

Lembre-se das regras de segurança para o transporte de crianças:



- Crianças menores de 10 anos devem ser transportadas, no banco de trás, com cinto de segurança apropriado e com os dispositivos de retenção, conforme a idade: bebê conforto, cadeirinha e assento elevado;
- No caso da quantidade de crianças, com idade inferior a 10 anos, exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será permitido o transporte da criança com maior estatura no banco dianteiro, usando o cinto de segurança ou dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura.

RESOLUÇÃO CONTRAN 277/08



Crianças até 1 ano:
bebê conforto
ou conversível.



Crianças entre 1 a 4 anos:
cadeirinha.



Crianças entre 4
e 7 anos e meio:
assentos de elevação.



Crianças entre 7 anos e meio e
10 anos:
cinto de segurança.

TRANSPORTE ESCOLAR

Eduque a criança desde cedo a respeitar as regras de segurança para passageiros:

- . Ficar sentado, enquanto o veículo estiver em movimento;
- . Afivelar o cinto segurança;
- . Não falar com o motorista, enquanto ele estiver dirigindo;
- . Descer do veículo somente depois que ele parar, pelo lado da calçada.

Prezado responsável,

Todos os anos, aproximadamente, 680 crianças de 0 a 12 anos de idade são vítimas de acidentes de trânsito, no Estado do Rio de Janeiro.

Para reduzirmos o risco presente no trânsito, o DETRAN-RJ tem despertado a atenção do cidadão para a necessidade de estabelecermos uma atuação articulada entre governo e sociedade.

Só com a participação e o comprometimento de todos, assumiremos as responsabilidades individuais e coletivas, no trânsito, e chegaremos à tão esperada mudança de atitude de saber conviver com segurança, no espaço público.

É obrigação das escolas e dos pais contratarem e/ou indicarem somente transportes credenciados.

Este guia representa mais um passo no rumo certo. Aqui, você poderá conhecer como identificar um veículo credenciado e, assim, confiar o seu bem maior ao transporte escolar.

Troque o risco pelo legal.

Contamos com a sua ajuda para fazermos do Rio de Janeiro um estado de qualidade de vida.

www.detran.rj.gov.br



Fique atento à legislação de trânsito:

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 138 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a 21 anos;
- ser habilitado na categoria D;
- ter sido submetido à avaliação psicológica;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar.

Saiba como identificar o transporte escolar regular:

Autorização emitida pelo órgão executivo de trânsito afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida.

Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades superiores da parte superior dianteira.

Lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira.



Veículo com placa vermelha.

Em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria há uma faixa amarela, medindo 40 cm de largura e a palavra "Escolar" em preto.

Além dos itens acima, todo veículo escolar deve ter:

- . Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- . Cintos de segurança em número igual à lotação;
- . Registro como veículo de passageiros;
- . Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

Art. 136 e 137 do CTB.